



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo a receber em doação, de Emilia Bertini e outros, diversas áreas de terrenos somando 5.292,00 m². ocupadas para construção da rodovia Campo Limpo - Jundiá, mediante o compromisso de executar a abertura das ruas de acesso nas Glebas n.ºs. 5 "A" e 5 "B" de propriedade dos citados Emilia Bertini e outros, e cujas áreas já foram doadas à Prefeitura Municipal, por escrituras públicas lavradas nas notas do Tabelionato de Campo Limpo, em 28/12/66, transcritas sob n.ºs. 65973 e 65985 no Registro de Imóveis de Jundiá.

Artigo 2º - Cabe ao Executivo promover a outorga das escrituras recíprocas, com a edição dos títulos competentes da doação e dos serviços executados em contra-partida.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte verba: Local 26 - 3 - 130 - 96.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 18/5/67

Rubens de Maio Velasco

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos dezoito dias do mes de maio de mil, novecentos e sessenta e sete.

Roque José Agostinho

Secretário

D.L. 94